



**LEI Nº 6.822, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE CARIACICA/ES,  
O “PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM A  
DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS E  
AOS SEUS FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei  
Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica/ES, o Programa de Apoio às Pessoas com doença de Alzheimer, outras demências e aos seus familiares.

**Art. 2º VETADO**

**Art. 3º VETADO**

**Art. 4º** No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver uma Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doenças de Alzheimer e outras Demências e seus Familiares.

**PROC. ELETRÔNICO: 41855/2025**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>

Autenticado com o identificador 26002800026002900280034003A00540252001100. Documento autenticado  
de acordo com o Decreto Federal nº 5700/2009. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 46



**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, ES 10 de dezembro de 2025.

## **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

## Prefeito Municipal

